



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194033

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
226/2023 FIRMADO ENTRE A
COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA
TOCANTINS E A EMPRESA SR
TERCEIRIZACOES LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS**, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 1, Lote 35, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-016, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0029-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do Coordenador Regional Substituto, o Senhor **ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ**, nomeado pela Portaria de Pessoal/Funai nº 480, de 30/05/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 103, Seção nº 2, Página 41, de 03/06/2025, e de outro lado empresa **SR TERCEIRIZACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.146/0001-85, sediada na Rua das Papoulas, nº 304, Bairro Jardim Cuiabá - Cuiabá/MT, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO HENRIQUE SOARES RUELA**, representante legal e proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o Contrato nº 226/2023 por 12 (doze) meses, nesta ocasião, o período de 15/08/2025 a 15/08/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como repactuação dos preços, a partir 01/01/2025, em razão das novas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo em epígrafe, no inciso II, art. 135, da lei 14.133 de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 226/2023, pelo **período de 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2025 a 15/08/2026.**

2.2. Fica estabelecido **o prazo de 60 (sessenta) dias,** a contar de 15 de agosto de 2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 2.2 no prazo ali previsto, **o contrato será rescindido,** depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Em razão das novas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, com vigência a partir de 01/01/2025, e do reajuste no preço dos insumos, o valor mensal da contratação será de R\$ 53.123,11 (cinquenta e três mil cento e vinte e três reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 637.477,32 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CR Araguaia Tocantins em Palmas/TO.	2	R\$ 9.195,04	R\$ 110.340,48
2	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a	1	R\$ 4.502,21	R\$ 54.026,52

	CTL em Araguaína-TO.			
3	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CTL em Gurupi-TO.	1	R\$ 4.494,75	R\$ 54.026,52
4	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CTL em Itacajá-TO.	1	R\$ 4.960,77	R\$ 59.529,24
5	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CTL em Tocantínia-TO.	1	R\$ 4.828,52	R\$ 57.942,24
6	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CTL em Tocantinópolis-TO.	1	R\$ 4.828,50	R\$ 57.942,00
7	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CTL em Santa Terezinha-MT.	1	R\$ 4.908,25	R\$ 58.899,00
8	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CTL em Confresa-MT.	1	R\$ 4.683,41	R\$ 56.200,92
9	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CTL em São Félix do Araguaia-MT.	1	R\$ 4.885,46	R\$ 58.625,52
10	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com material para a CTL em Minaçu-GO.	1	R\$ 5.836,20	R\$ 70.034,40
TOTAL GLOBAL				R\$ 637.566,84

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Adicionalmente, serão pagos R\$ 31.284,60 (trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), referente aos valores retroativos **da repactuação (01/01/2025 a 15/08/2025)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação será de R\$ 53.130,57 (cinquenta e três mil cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 637.566,84 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para os próximos 12(doze) meses.

4.2. Ao valor total do contrato será acrescido R\$ 31.284,60 (trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), referente aos valores retroativos da repactuação (01/01/2025 a 15/08/2025), perfazendo um total global de R\$ 668.851,44 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194033;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 225450;
- Elemento de Despesa: 339037;
- Plano Interno: 0010IFF;
- Notas de Empenho: 2025NE000009.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares Ruela, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Dias Gomes Karajá, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 07/07/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8774745** e o código CRC **78A65BCD**.